



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

2691/18

Ante-Projeto de Lei Nº

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

APROVADO EM: 12/01/2018

POR: 2691/18/2018

DECRETA

Comissão de Redação - **REDAÇÃO FINAL**

SÚMULA:- Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 2254/2016, de 12 de julho de 2016, para a Legislatura de 2017 à 2020, ficam atualizados monetariamente no percentual de 2,0669%(dois inteiros e seiscentos e sessenta e nove milésimos por cento), para vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo único – O percentual de atualização monetária referido neste artigo, refere-se ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do período de janeiro de 2017 à dezembro de 2017, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2254/2016, de 12 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal,
aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

*Eunildo Zanchim "Nildão",
Presidente*

*Dionizio Aparecido Viaro,
Vice-Presidente*

*Erasmão Cardoso Pereira,
Membro*

